

ESTADO DA
PARAHYBA
ANO II

01 DE JANEIRO
DE 1891

ESTADO DA PARAHYBA

ANNO II

QUINTA-FEIRA 1 DE JANEIRO DE 1891

NÚMERO 132

REPÚBLICA DOS ESTADOS

ASSIGNATURAS
CARTAL

Ano	105000
Semestre	55500
Trimestre	36000

UNIDOS DO BRAZIL

Ordem e Progresso

AVISO DO DIA

do dia anterior

60 rs.

100 rs.

PAGAMENTO ADIANTADO

ESCRITÓRIO E TYP. RUA DA MISERICÓRDIA N.º 9. A.

PAGAMENTO ADIANTADO

ANNUNCIOS, por linha

80 rs.

ACTOS OFICIAIS

DECRETO N.º 817—DE 11 DE OUTUBRO DE 1890

CÓDIGO PENAL DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

LIVRO II

DOS CRIMES EM ESPECIE

TÍTULO VI

DOS CRIMES CONTRA A FAMÍLIA

CAPÍTULO II

DAS FALSIDADES

SEÇÃO II

DA FALSIDADE DE CERTIFICADOS, DOCUMENTOS E ACTOS PÚBLICOS

Art. 251. Falsificar, ou alterar passaporte para o atribuir a pessoa, logo ou tempo diverso:

Penas—de prisão celular por seis meses a um anno.

Art. 252. Atestar falsamente, burlando procedimento indigena, certidão de nascimento, morte, casamento, para meter em favor de alguém, seu beneficiário, socorro público, em particular, isenção do serviço ou auxílio-público, ou a segurança ou gozo de algum direito civil ou político:

Penas—de prisão celular por seis meses a um anno, privação do exercício da profissão por igual tempo.

§ 1º. Se por effeito do atestado falso umas pessoas de são entendimento e de confiança dos atestados, sofrer qualquer dano grave:

Penas dobradas.

Art. 253. Usar sciencientemente de atestado falso:

Penas—de prisão celular por seis meses a um anno.

Art. 254. Falsificar um atestado para qualquer dos fins, procedimento mencionados, com intenção de lucro:

Penas—de prisão celular por seis meses a um anno.

Art. 255. Falsificar, por qualquer modo, despacho, ou comunicado telegráfico, ou carta, para suprimir, trocar ou alterar palavras, letras, ou signos, que invertam ou distorçam o sentido:

Penas—de prisão celular por seis meses a um anno.

Parágrafo único. Si este crime for praticado por empregado da repartição:

Penas—de prisão celular por igual tempo, e perda do emprego.

Art. 256. Usar, de certidão, ou testemunho falso, ou verdadeiro, mas referente a alguém de nome identico, para se fazer eleitor, ou exercer alguma de sua actividade:

Penas—de prisão celular por seis meses a dois annos.

Art. 257. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 258. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 259. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 260. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 261. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 262. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 263. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 264. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 265. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 266. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 267. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 268. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 269. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 270. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 271. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 272. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 273. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 274. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 275. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 276. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 277. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 278. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 279. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 280. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 281. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 282. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 283. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 284. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 285. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 286. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 287. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 288. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 289. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 290. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 291. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 292. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 293. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 294. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 295. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 296. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 297. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 298. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 299. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 300. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 301. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 302. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 303. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

Penas—de prisão celular, por seis meses a dois annos.

Art. 304. Fazer emendas, ou alterações, nos assentamentos dos regulamentos e procedimentos por estes permitidos:

TELEGRAMM'S

Serviço Particular do Estado da Parahyba

RIO, 30.

Partida de todas as questões, — e assinar a existência segura, independente da União Federal (Apóios.)

Firmado este princípio conseguido este resultado, deve-se prover os meios de assegurar a autonomia dos estados, os recursos para sua vida separada. Mas se acaso, na liquidação dos elementos que esta questão envolve, se acaso, como crê o orador, desde que é possível chegar-se à convicção inelutável de que, separados os recursos essenciais para a existência da União, os meus romaneantes não bastariam para a existência dos estados, este argumento provaria contra a possibilidade da forma federalista no Brasil. (Apóios.)

Partamos deste princípio: os estados não devem viver na União, porque não podem viver fora da União. A União é a base, o meio, a condição absoluta da existência dos estados. E' o que daqui a pouco o orador demonstrará com algarismos irrecusáveis.

Isto que é uma verdade em relação ao organismo individual, em relação ao organismo humano, é com mais força verdade em relação de forças de que se compõe o organismo de forma federalista.

Mas, o que está no espírito é a evidência incontestável dos factos que apalparamos todos os dias.

Quando em 1789, na União Americana, surgiram as velleidades da separação para os estados fracos do Sul, que hesitavam em aderir à forma federativa, presos aos interesses que ligavam à instituição do cativeiro, houve um representante da Carolina do Sul, que soube, em plena convenção deste estado, no meio dos seus concorrentes dizer: — mas haverá nesta assembleia alguém bastante insensato para supor que só "cageus" dos outros estados, este possa manter a sua independência?

Haverá entre nós algum Dr. Quijoto bastante consumado para supor que seja possível a um estado fraco a autonomia, separando-se os outros estados? Fracos pela natureza do nosso clima, fracos pela nossa inferioridade numérica, é de nosso interesse absoluto robustecermos os nossos elementos, duplarmos as nossas forças, pôr em ordem com os estados fortes do leste.

A situação é para nós semelhante se ha entre nós estados mais fortes e menos forte, mais fraco e menos fracos, a condição necessária da existência de todos elles é a sua coesão, a solidariedade da sua vida integral no seio da federação, pela federação estabelecida nos princípios sensatos que a experiência nos pode ditar.

(Numerosos apóios.) O hábito de lutar contra o regime monárquico, nos inspirou ideias e formulais que são hoje anacrônicas, que devemos nos mesmos, por uma educação especial, varrer do espírito. Continuamos a falar do governo central da União Federal, como desto monstruoso assustador contra o qual nos debatemos durante o império, como uma entidade distinta dos estados, alheia a elles, indiferente à sua sorte, ligada a um princípio antagonico aos seus interesses, e oposto às conveniências nacionais.

Estas formulais são hoje atrazadas, obsoletas e inúteis. A união não é mais do que a subsistência de todos os estados, o organismo que elles compõem; e não é possível querer curar da sorte dos estados enfraquecendo a união e diminuindo-lhes os meios de vida.

Asquelas que assim procedem fazem como quem quizesse estudar ou dirigir as funções do organismo humano, por meios de instrumentos cirúrgicos e simples noções de anatomia.

A União é um organismo vivo, dotado de vida physiolog-

ica; não se pôde proceder na análise de suas partes, como o anatomista na analyse das partes de um cadáver. Não ha órgãos sadios nem robustos, nem que o organismo participe de robustez e da saúde que deve se espalhar por todos os seus membros.

Abstraiamo-nos, pois, desta concepção erronea, absurda e contrária à natureza a União é o organismo, os Estados são os órgãos; precisamos nutrir este por meio de combinações que levem a vida, o movimento circulatório a todas as suas partes porque não é possível conceber atividade, energia vital, suprimindo os centros nervosos que prendem a todos os fenômenos da nossa organização, das células nervosas do nosso corpo.

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— E que? A Iua, essa, ao menos alumia-nos na escuridão da noite. Mas o sol, quando aparece? São sempre de dia, que é precisamente quando menos fala.

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

— Bem, disse o comandante, cada um de vocês vai levar 25 varadas para não se meterem em costas da Ibla Sagrada.

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Meu comandante, elle estava aí por que Deus dos mares se chama Neptuno; palavrão puxa palavrão....

Reinava grande altercação a propósito de um navio entre dous marinheiros. O comandante chamou-os e inquiriu o caso.

— Me

que possa aos referidos cemitérios pena de pagar um conto de ré para o cemitério d'essa cidade no caso de contrariar ao preceito judicial, e bem assim para que a primeira audiência d'este juizo ofereça embargos ao delegado sob pena de lançamento e revelia, e de ser julgada por sentença a manutenção.

Estimo o suplemento o valor da cada dez contos de reis.

P. a. V. S. se sirva mandar passar mandado na forma requerida.

— Mc.

Mamanguape 20 de Dezembro de 1890.—Ignacio Ferreira Serrano de Andrade. (Estavaõ duas esquinalhas de 200 rs.)

Eis o despacho:

Não concedo o mandado de manutenção requerida; este remeio legal só é cabível no caso de já existir perturbação da posse—dec. L. 3.^a art. 48, e é devidamente devidamente de perturbação. E' igualmente inadmissível o interdicto prohibitório na hipótese, porque sem fundamento é alegado, porque sem fundamento é alegado o suplicante: no facto da publicação de um edital para execução de uma lei não se pode com justica ver ameaça de perturbação, tanto mais quando não se trata dos cemitérios de que fala o art. 2.^a do Decr. n.º 789 de 27 de Setembro do corrente anno, mas sim os cemitérios públicos, embora católicos, nas quais sempre teve interdicção o poder civil, e que sempre foram devidamente mantidos (ar. 2º do Decreto de 1892) e em que o art. 4.^a do Decr. relaciona a servidão pública, e devia ser mantida enquanto não estabelecerem os civis, como si civessem forem, não se podendo de outra sorte compreender a generalidade do art. 1º do mesmo Decr., combinado com o seu art. 2^a, uma exceção que não encontra, e a qual não se opõe o mesmo art. 4, que alias e seu complemento.

Não devendo tanto o poder judiciário criar embarracos à execução das leis, indefiro a presente, deixando entretanto salvo o direito do suplicante, só o tempo, quando por factos positivos exorbitante a municipalidade de suas atribuições, trazendo graves aos interesses do suplicante Decr. n.º 1 do Governo Civil, publicado a 1º de Fevereiro do corrente anno, 12. Mamanguape, 22 de Dezembro de 1890

Assinado

Santos de Vasconcelos

AVISO
Estrada de ferro "Conde d'Eu"

De ordem de Sr. Imperintendente se faz público que do dia 4º de Janeiro proximo em diante vigorará a seguinte tarifa provisória, e a experiência de certos produtos agrícolas desto Estado, expostos pelo prolongamento desse Capital à Cidade, para carregamento de quaisquer iates ou navios,

COMÉRCIO

PARA, I DE JANEIRO
E 1891

LEANDEGA

enda Geral

Rendimento 1 a 30 50.302.572
Item dínamo 25.415.016

Rendimento 1 a 30 11.080.618
Item dínamo 9.780.40

Associação Commercial
Segunda feira 29 do corrente, entra em exercício do cargo de director de semana o socio effe-
tivo, Rozeno Martins.

**Pauta da semana de
3 de Dezembro a 3
Janeiro de 1891**

Preços dos generos sujeitos a di-
vulgação de exportação.
Azeite de canola litro 400
Azeite de mel idem 300
Algodão em rama litro 385
Panos de algodão idem 700
Arras em casca idem 600
e descascado idem 180
Aquear branco idem 250
Óleo refinado idem 370
Óleo macevado idem 320
Óleo bruto idem 010

que atreçarem ao molhe d'esta Companhia n'aquele porto, pela forma seguinte:

1^a Tarifa n.º 5
Produtos agrícolas—Por 40 kilogrammas e por kilometro 5 reaes—Assucar e algodão.

2^a Tarifa n.º 6

Produtos agrícolas—Por 40 kilometros 4 reaes—Café, milho, arroz, farinha de mandioca &

3^a Tarifa n.º 6^a

Produto agrícola—Por 40 kilogrammas e por kilometro, 3 reaes—sementes de algodão.

Estas tarifas de experiência representam um abatimento de 30 por % aquelas que já teem sido apresentadas pelo commercio n'esse Juiz, e aprovadas pelo Exmo. Governador d'esse Estado em 29 de Março d'este anno; e para que cheguem ao conhecimento de todos os preços por saccos ou sacas serão:

Assucar 75 réis
Algodão 90 "
Café e milho 48 "
Arroz 60 "

Farinha de mandioca 36 "

Semente de algodão 48 "
A peso regulares por sacco ou saca

Na entretanto ao arbitrio d'esta Companhia, depois de certo tempo decorrido, de tornar de nenhuma effeito as alterações das tarifas, que se trata, conforme o desenvolvimento d'esse prolongamento.

Escriptorio de trofejo, 26 de Dezembro de 1891.

O 1º do de trofejo,
Carapau, sanguenio.

Ajudico

O abaixo mencionado, tendo de seguir para a cidade do Recife, assim de fato me operação, declaro que quero as pessoas, que tiverem negociações com os seus estabelecimentos comerciais, sejam informados, durante a sua vinda, com o seu advogado DD. Luiz de Souza da Silveira, e fica encarregado de todos seus negócios.

Parahyba, 26 de Dezembro de 1890.

Fernandoorreia da Silva.

INIGIADAS UTENS

ANUGABOS

VICENTE RIVA, tem seu escriptorio Praça 15 de Novem-

bro 27.

Bolaxas patriotas.

Emiliano Rodrigues Pereira

Principal casa exportadora de

Café Frères d.C., Praça da Ca-

pitania, no Varadouro. Faz trans-

EM 29 DE DEZEMBRO DE 1890

Câmbio sobre Londres, 99 d/v

21 1/4 com tendência para

maior buixa

Algodão, 1^a sorte 6\$300, 6\$400

por 15 kilos

Dito mediano 5\$400 por 15 ki-

los de goi

Fumo bon. enha

" ordinaria

" e enlo

Promo píccado

Fumo desfido

Gouvia

Tomis de bei

Sabao

Sal

Sementes de alão

Unhas de bei

Vellas storina

Vinagre

Feijão

Vinagre branc

Queijo de marigá

Parifinha de matouca

Vellus de cera

Milho

Círculos

Ossos

Tartarugas

Vinho branco

Artes em casca

e descascado

Aquear branco

Óleo refinado

Óleo macevado

Óleo bruto

Outro

Varadouro

NECTANDRA AMARA

REMÉDIO PAULISTA

ANTERO LEIVAS

PHARMACEUTICO-CHIMICO

APPROVADA E AUTORIZADA A VENDA PELA INSPECTORIA
GERAL DE HIGIENE E PREMIADA NAS DUAS EXPOSIÇÕES
EM QUE CONCORREU NA PREPARATÓRIA DO RIO DE JANEIRO EM 1888 E NA UNIVERSAL DE PARIS EM 1889.

Cui radicalmente as dyspepsias acidas e atónicas e todas as malas e ferinidades do estomago.
E' também remédio prompto e effeçioso para a cura radical das diarréias, dysenterias e todos os desarranjos intestinais.
Os attestados em seguida são documentos valiosíssimos em favor d'este importante medicamento, por serem de ilustres e conceituados clínicos d'esta capital:

Agnello Cândido Lins Fialho, Doutor em Medicina pela Faculdade da Bahia, etc.
Atesto que é de meu grão que apliquei os preparamos de Nectandra Amara do Sr. Antero Leivas a duas doentes de dyspepsia, que encontrando nesse melhors para seus sofrimentos, continuo a uzal-o.
—Parahyba 22 de Agosto de 1890.—Agnello Fialho.

Atesto que o Elixir de Nectandra Amara é uma boa preparação para as molestias do estomago, caracterizadas pela impotência, e delas tive tirado proveito em minha clínica civil.—Parahyba do Norte, 29 de Agosto de 1890.—Eugenio Toscano de Brito — Dr. em Medicina.

Flávio Ferreira da Silva Marajo, Doutor em Medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, etc, etc.
Atesto que appiquei com vantagem, em algumas molestias do aparelho digestivo, quer em crianças, quer em adultos, os preparamos de Nectandra Amara, que me foram obsequiosamente fornecidas, para prova, pelo farmacêutico e bacharel Antonio Thomas Carneiro da Cunha Junior, Parahyba, em 12 de Setembro de 1890. Dr. Flávio Marajo.

O Agente nesta cidade, Antonio Thomas C. da Cunha, sucessor de Maciel Pinheiro n.º 70.

É esperado dos portos do Norte até o dia 3 de corrente mês segundo depois da demora do costume para os do Sul.

Chama a atenção dos Srs, carregadores para o conhecimento, da cláusula 10, que é o seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a comodatária por avaria ou perda, deve-se feita por escrito ao agente respectivo do porto da desembarque dentro 3 dias depois d'ê finalizar. Não procedendo esta formalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

A Maravilha Curativa e o Azeite Amamelis são do mesmo euctor e aplicam-se no tratamento do rheumatismo, feridas e golpes, neuralgias, inflamações e dor de dentes o primeiro, o segundo no curativo das fistulas, hemorroidas, queimaduras, contusões, golpes, rheumatismos, dardros impingens, callos e etc.

SUCESSO JÁ CONHECIDO

Vende-se na Pharmacia Central de José Francisco de Moura Rua Maciel Pinheiro 43.

PARA SEZÕES.

As verdadeiras pilulas do Pará e o Remedio contra sezões de Ayer vendem-se na Pharmacia Central de José Francisco de Moura, Agente único n'este Estado.

OLEO DE SÃO JACOB

Este importantissimo remedio para rheumatismo, nervalgia toda a qualidade de dor vende-se na Pharmacia Central José Francisco de Moura.

—Único agente n'esta capital—

MORDEDURA DE COBRAS

E agente a Tintura de Perianthropodus Alves Camara Pharmacutico José Francisco de Moura e vende-se em a Pharmacia Central.

Agencia de todos os preparamos do Pharmacutico Alves Camara de São Paulo.

O VIGOR DE CABELO DE

AYER

Vende-se na Pharmacia Central.

Agencia de todos os preparamos do Dr. Ayer.

Preços mais baratos que em outra parte.

ELIXIR DE CARNAUBA

Este importantissimo remedio cura de modo rapido maravilhoso o rheumatismo, as molestias sifilíticas escrofulosas e das mulheres; é exclusivamente preparado na pharmacia Central de José Francisco de Moura.

TINTAS PARA PINTURA

Vende-se por preços mais baratos que em outra, na Pharmacia Central.

HOMEOPATHIA

(Da grande casa especialista Catalan Frères, de Paris) O Chocolato homeopatico, bem como grande sortimento de remedios homeopaticos em tinturas e globulos,—em vidros avulsos e em ricas cartolas para a bolso, encontra-se na Pharmacia Central.

Café Parahybano

O abajau assado faz scienteza respetau publico, especialmente nos amigas e convidados do inverno, que resolvem admitir h-pedes em seu establecimento; para o que a cabra de fazer as necessarias accommodações. Sendo, como é das Parahybans, situadas nos haipos alto d'sta cidade, suas

Folhinhas de Laemert
para 1891
VENDE-SE A 500
A LOJA DO PELICANO

Fumo

JULIO DE BARROS, tendo recebido pelo ultimo vapor vindos do Rio de Janeiro, as mercadorias abaixo declaradas, tem resolvido vender barato dinheiro a vista, como seja:
Fumo desfiado à 18500 reis o kilo.

Dito dito superior a 18800 o kilo.

Dito Goiaz em corda.

Dito Baependy em latas.

Dito em folhas para charutos.

Caximbós de diversas qualidades, Piteiras para cigarros &c &c.

RUA MACIEL PINHEIRO N.º 8.

Lloyd brasileiro
PORTOS DO NORTE
O VAPOR
MARANHÃO
Commandante A. F. de Silva

REMÉDIO DO DR. AYER
CONTRA
AS SEZÕES, OU MALEITAS.

O REMÉDIO DO DR. AYER, descoberto pelo Dr. Ayer, descoverta vegetal que não contém quinina nem arsenico, nem tão pouco outro ingrediente nocivo, é um remedio infallivel e prompto contra todas as qualidades de fibrose intersticial ou maleitas. Sua ação é destrutiva, removendo os tecidos mal absolutamente provir do seu emprego.

Da mesma forma torna-se o melhor remedio possivel contra todas aquellas doenças que provocam os efeitos das fibrosis intersticiais, ou lúpus pulmonar, angitis, tosse reñida, coxa-luxa, pectoral, dentes, etc.

O REMÉDIO DE AYER curará sempre, mesmo nos casos pelas, toda a vez que for empregado convenientemente e segundo as direções.

PREPARADO FÔRDO
Dr. J. C. AYER & Co. LOWELL, MASS., U.S.A.
A venda nas principais pharmacias e drogarias.

DEPÓSITO GERAL
N. 15, Rua Primo de Marco,
Rio de Janeiro.

Niemeyer, Gomes & C.ª

Praça 45 de Novem-
bro n.º 42

PARAHYBA

COMISSÕES-CONSIGNAÇÕES

Importadores directos de géneros d'estiva d'America, Europa e todos os Estados da Republica.

Constante deposito de:

Farinhas de trigo, carne, bacalhau, giz, salão, vinhos, gelebras, manteigas, arroz, chã, louças etc.

PREÇOS SEM COMPETÊNCIA.
(2 m).

Vende-se uma mobília em hómem estado, constando de 12 cadeiras da guarujá, 1 sofa, 2 bancas e 2 conselhos.

Toda a especie de móveis
Avende em todas as lojas
A. VOGELER & CIA.
Baltimore, Md., U.S.A.

IMP.—NA TYPOGRAPHIA DO HERDEIRO DE J. P. DA COSTA

Productos medicinaes

APPROVADOS PELA JUNTA CENTRAL DE HIGIENE
Salsaparrilha e caroba

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

DO

Dr. Carlos Bettencourt

Elixiranti-rheumatico, antisifilítico e antigrado em todas as molestias de pele, erisipela, darduros ou empengos, beríteri, antraz, carbunculos, cancos venenosos, feridas e cicatrizes, uleras, gonorrhéas, borbões, borbões, escrofulosis e todas as doenças que dependem da impureza do sangue.

Este remedio é superior a todos os outros do seu gênero, e que está provado pela preferencia e acção de todos.

Atesto que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Carlos Bettencourt, nos molhos e sifilíticas, rheumatismos, e especialmente nas ulceras de mão e cavigeira, composta de caxexia, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento.

Recife, 4 de novembro de 1877.—Dr. Silvrio Lacerda.

Um frasco 35.

CAROBINA

do

DR. CARLOS BETTENCOURT

O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE

A CAROBINA deve dirigir-se a gentes que têm as doenças do sangue, arteriose, afecções canceais, beríteri, sifilis, etc, etc.

Atento que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Carlos Bettencourt, nos molhos e sifilíticas, rheumatismos, e especialmente nas ulceras de mão e cavigeira, composta de caxexia, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento.

Este excelente depurativo do sangue, acção purificadora, é de grande utilidade.

Um frasco 35.

BLFOR

do

JURUBÉ GUINA E PEGAPINTO

TONICO FERIFUGO E DESOBSTRUENTE

Empregado na debilidade geral, dores do estomago, convalescência depois do parto, fras, palstic, etc, etc, etc.

Atento que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Carlos Bettencourt, nos molhos e sifilíticas, rheumatismos, e especialmente nas ulceras de mão e cavigeira, composta de caxexia, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento.

Um frasco 35.

XAROJE DE JARAMACAR

COMPOSPO

do

Dr. Carlos Bettencourt

GRANDE PEITORAL

Tratamento suave de todas as maledições do peito e garganta.

Atento que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Carlos Bettencourt, nos molhos e sifilíticas, rheumatismos, e especialmente nas ulceras de mão e cavigeira, composta de caxexia, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento.

Um frasco 2500.

Vinho tonico

do

Dr. Carlos Bettencourt

EMPREGADO N'ATELHOS DAS Maledições do peito, estomago, anemias, menstruações, etc, etc.

Atento que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Carlos Bettencourt, nos molhos e sifilíticas, rheumatismos, e especialmente nas ulceras de mão e cavigeira, composta de caxexia, tão frequentes aqui, notando sempre um rapido melhoramento.

Um frasco 2500.

Vinho tonico

do

Dr. Raymundo Bandeira

Atento que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade de Rio de Janeiro, substituto de clínica médica do hospital Pedro II, é de associação Portuguesa Beneficiária:

Atesto que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade de Rio de Janeiro, substituto de clínica médica do hospital Pedro II, é de associação Portuguesa Beneficiária:

Atesto que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade de Rio de Janeiro, substituto de clínica médica do hospital Pedro II, é de associação Portuguesa Beneficiária:

Atesto que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade de Rio de Janeiro, substituto de clínica médica do hospital Pedro II, é de associação Portuguesa Beneficiária:

Atesto que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade de Rio de Janeiro, substituto de clínica médica do hospital Pedro II, é de associação Portuguesa Beneficiária:

Atesto que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade de Rio de Janeiro, substituto de clínica médica do hospital Pedro II, é de associação Portuguesa Beneficiária:

Atesto que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade de Rio de Janeiro, substituto de clínica médica do hospital Pedro II, é de associação Portuguesa Beneficiária:

Atesto que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade de Rio de Janeiro, substituto de clínica médica do hospital Pedro II, é de associação Portuguesa Beneficiária:

Atesto que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade de Rio de Janeiro, substituto de clínica médica do hospital Pedro II, é de associação Portuguesa Beneficiária:

Atesto que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade de Rio de Janeiro, substituto de clínica médica do hospital Pedro II, é de associação Portuguesa Beneficiária:

Atesto que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade de Rio de Janeiro, substituto de clínica médica do hospital Pedro II, é de associação Portuguesa Beneficiária:

Atesto que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade de Rio de Janeiro, substituto de clínica médica do hospital Pedro II, é de associação Portuguesa Beneficiária:

Atesto que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Raymundo Bandeira, medico pela Faculdade de Rio de Janeiro, substituto de clínica médica do hospital Pedro II, é de associação Portuguesa Beneficiária:

Atesto que tanto o grande quanto o pequeno e bom remedio a Salgadinho, Dr. Raymundo Bandeira, med